

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



Nosso Povo, Nossa Força

DECRETO N° 034/2018

REGULAMENTA AS LEIS N° 1008/2018 E 1009/2018 QUANTO A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS ENTIDADES ORGANIZADORAS PARA A CONCECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO PMCMVE - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, o Sr. Samuel Oliveira Santana, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 24-C, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Piritiba:

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos ante as disposições do PMCMVE - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES e das Leis n°s 1008/2018 e 1009/2018;

CONSIDERANDO que a Lei 1008/2018 dispõe que a RIDE - Associação dos Trabalhadores Desempregados do DF e Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno fica responsável pela promoção e a construção de um Loteamento com 100 unidades habitacionais, destinadas à alienação a famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), no âmbito do PMCMVE - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades;

CONSIDERANDO que a Lei 1009/2018 dispõe que a Associação de Apoio Comunitário à Educação, à Cultura e à Cidadania – ACAFAG fica responsável pela promoção e a construção de um Loteamento com 100 unidades habitacionais, destinadas à alienação a famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), no âmbito do PMCMVE - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades;

CONSIDERANDO que a ocupação do referido imóvel disposto em ambas as leis deverá ser utilizado com a única e exclusiva finalidade de promoção das disposições atinentes à construção de um Loteamento com 200 unidades habitacionais, destinadas à alienação a diversas famílias do Município de Piritiba-BA;

**Nosso Povo, Nossa Força**

CONSIDERANDO que as disposições do presente decreto tem a finalidade de regulamentar as Leis nºs 1008/2018 e 1009/2018, tendo como base no projeto arquitetônico de construção do Loteamento;

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de um Loteamento com 200 (duzentas) unidades habitacionais, relacionadas aos APF's n.º 49431235 (RIDE) e 49107029 (ACAFAG), destinadas à alienação a famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), no âmbito do PMCMVE - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, após a efetiva autorização para doar o imóvel estabelecido nas Leis nºs 1008/2018 e 1009/2018 dispõe que:

- I.** a Entidade Associação de Apoio Comunitário à Educação, à Cultura e à Cidadania – ACAFAG, com CNPJ n.º. 63.226.302/0001-00, em substituição temporária das 100 famílias de beneficiárias do PMCMVE - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, utilizará o território conforme estabelecido no anexo desse decreto, objetivando promover a construção de um Loteamento com 100 unidades habitacionais;
- II.** a Entidade Organizadora RIDE - Associação dos Trabalhadores Desempregados do DF e Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno, com CNPJ n.º. 02.389.599/0001-22, em substituição temporária das 100 famílias de beneficiários do PMCMVE - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades utilizará o território conforme estabelecido no anexo desse decreto, objetivando promover a construção de um Loteamento com 100 unidades habitacionais;

Art. 2º - O imóvel doado de Área de terra medindo um total de 10,64 (dez vírgula sessenta e quatro) tarefas, ou seja, 46.371,61 m² (quarenta e seis mil trezentos e setenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), denominado Loteamento Cinco Várzeas, ficará dividido da seguinte forma e considerando o anexo desse decreto:

- I.** a Entidade Associação de Apoio Comunitário à Educação, à Cultura e à Cidadania – ACAFAG, ficará com 100 lotes, situados no Loteamento Cinco

**Nosso Povo, Nossa Força**

Várzeas, medindo 8,00 (oito) metros de largura por 16,00 (dezesesseis) metros de comprimento, na Quadra 03, Lotes 20 a 31; Quadra 04, Lotes 01 a 38; Quadra 06, Lotes 01 a 16 e 18 a 32 e; Quadra 07, lotes 04 a 16 e 22 a 29, conforme anexo desse decreto;

- II.** a Entidade Organizadora RIDE - Associação dos Trabalhadores Desempregados do DF e Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno, ficará com 100 lotes, situado no Loteamento Cinco Várzeas, medindo 8,00 (oito) metros de largura por 16,00 (dezesesseis) metros de comprimento, na Quadra 01, Lotes 01 a 20; Quadra 02, Lotes 01 a 38; Quadra 03, Lotes 01 a 19 e 32 a 38 e; Quadra 05, lotes 01 a 16, conforme anexo desse decreto;

Parágrafo único: Ficam as Entidades Organizadoras completamente adstritas ao anexo desse decreto para a execução das atividades dispostas nas Leis n°s 1008/2018 e 1009/2018.

Art. 3° - Cada donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de loteamento com 100 (cem) unidades habitacionais cada, sob pena de revogação dessa Lei de doação, conforme disposto nas Leis n°s 1008/2018 e 1009/2018.

Art. 4° - Conforme a disposição das Leis n°s 1008/2018 e 1009/2018, a revogação da doação ocorrerá caso o Donatário deixe de dar início a execução das obras de engenharia e civil do imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos, contados da doação.

Art. 5° - Conforme a disposição das Leis n°s 1008/2018 e 1009/2018, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação do Donatário, revendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PIRITIBA, 15 de março de 2018.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA

Prefeito

